

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 30/84.

Reajusta salários referentes as funções do Quadro Especial de Pessoal regido pela C.L.T. e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 50% (cinquenta por cento) a partir de 01 de setembro de 1986, os salários referentes às funções do Quadro Especial de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - As funções do Quadro Especial de Pessoal regido pela CLT que correspondam por equiparação a cargos do Quadro Geral de Pessoal regido pela Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, terão seus salários fixados em valores correspondentes aos vencimentos destes, excluída a função de Consultor Técnico Legislativo à qual se aplica o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º - Os servidores que percebem gratificação fixada em valores absolutos, terão os mesmos reajustados nas formas como dispõe este artigo.

§ 3º - É fixada em 50% (cinquenta por cento) a gratificação de Nível Superior aos servidores que atualmente percebem respectiva vantagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por recursos próprios vinculados as dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª. Secretária

DOE Nº 25.339, de 01 de outubro de 1984.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.